

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 439.

(Abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros) à Paróquia de São João Batista para a instalação de um Parque Infantil nesta cidade.

Art. 2. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 700.000 (setecentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 06 de dezembro de 1966.

João Belmiro Costa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária